

**Relatório de Avaliação do Plano de
Prevenção de Risco de
Corrupção e Infrações Conexas**

Abril de 2025



Índice

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	ENQUADRAMENTO E OBJETIVO.....	2
3.	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IDENTIFICADAS	2
4.	CONCLUSÃO.....	5



7

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio instituir o **Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)** e estabelecer o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, introduzindo um novo enquadramento legal obrigatório para entidades públicas e entidades equiparadas, como é o caso das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

Nos termos do RGPC, todas as entidades abrangidas devem adotar e manter um sistema eficaz de prevenção de corrupção e infrações conexas, composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- A designação de um **Responsável pelo Cumprimento Normativo**, conforme o artigo 5.º;
- A elaboração e execução de um **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**, nos termos do artigo 6.º;
- A adoção de um **Código de Conduta**, conforme o artigo 7.º;
- A implementação de um **Canal de Denúncias**, nos termos do artigo 8.º;
- A realização de ações de **Formação e Comunicação Internas**, conforme previsto no artigo 9.º.

Em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 4 do RGPC, a **APPACDM de Castelo Branco** elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, cuja execução é objeto de controlo e avaliação.

O presente relatório, referente ao ano de 2024, visa, assim, cumprir esta obrigação legal, refletindo o compromisso da APPACDM de Castelo Branco com a transparência, a integridade e as boas práticas na sua atuação enquanto entidade de relevante interesse público no apoio a pessoas com deficiência.



2. Enquadramento e Objetivo

A APPACDM de Castelo Branco encontra-se abrangida pelo **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**, tendo implementado o seu **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** em conformidade com o disposto no artigo 5.º do referido diploma.

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, o qual se concretiza através:

- Da **elaboração de um relatório de avaliação intercalar**, no mês de outubro, nos casos em que se verifiquem riscos classificados com níveis elevados ou muito elevados (níveis 4 e 5, respetivamente, segundo a metodologia adotada);
- E da **elaboração de um relatório de avaliação anual**, no mês de abril do ano seguinte à execução do plano, que deve conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas, bem como a estimativa da sua plena aplicação.

Embora o PPR da APPACDM de Castelo Branco tenha sido aprovado apenas em fevereiro de 2025, e por isso não tenha sido objeto de relatório intercalar, a Instituição tem vindo a implementar, de forma gradual e estruturada, as medidas nele definidas. Esta abordagem visa não só assegurar a prevenção e mitigação dos riscos identificados, mas também o fortalecimento dos seus mecanismos internos de controlo e transparência.

O presente **Relatório de Avaliação Anual** visa, assim, dar cumprimento à obrigação legal de reporte da execução do plano, apresentando:

- O grau de implementação das medidas estabelecidas;
- A análise de eventuais constrangimentos;
- A previsão de plena operacionalização das ações;
- E o reforço do compromisso da Instituição com a ética, a integridade e a boa governação no exercício da sua missão de apoio à pessoa com deficiência.

3. Medidas Preventivas e Corretivas Identificadas

Nos termos definidos no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), a **APPACDM de Castelo Branco** procedeu à identificação e análise dos principais riscos a que se encontra exposta, tendo em conta as suas áreas de atividade e os processos críticos associados à gestão de recursos humanos, financeiros,

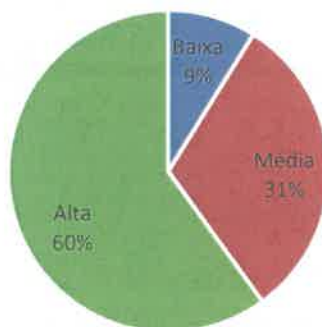
patrimoniais e operacionais.

A avaliação dos riscos foi realizada por **unidade funcional e área de atuação**, com base na **matriz de risco definida no plano**, segundo uma escala de probabilidade e impacto, resultando na seguinte classificação: **Baixa, Média e Alta**.

Tabela 1: Quantificação do Impacto Previsível dos Riscos por Atividade

		Impacto Previsível		
		Baixa	Média	Alta
Atividades	Auditoria e Gestão de Risco		1	4
	Comunicação			5
	Contribuições e Subsídios			5
	Gestão da Frota de Automóveis		1	2
	Recursos Humanos, desenvolvimento humano		2	3
	Financeiro, Secretaria, Gestão Administrativo	3	10	
	Direção			4
	Sistema de Informação	1		4

Distribuição Percentual dos Riscos Identificados por Nível de Impacto Previsível



Para cada um dos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da APPACDM de Castelo Branco, foram definidas **medidas preventivas e corretivas específicas**, orientadas para o acompanhamento, monitorização e mitigação eficaz desses riscos. Estas medidas têm ainda como finalidade reforçar o cumprimento dos princípios e valores consagrados no **Código de Ética e de Conduta da Instituição**, bem como assegurar a conformidade com a legislação aplicável e as boas práticas do setor social e solidário.

A análise dos riscos efetuada no âmbito do PPR resultou numa **classificação por atividade e por impacto previsível**, conforme apresentado na tabela "Distribuição dos Riscos por Atividade e Nível de Impacto Previsível"



e no gráfico circular que evidencia a predominância de riscos de **impacto alto (60%)**, seguidos dos de **impacto médio (31%)** e **baixo (9%)**. Esta distribuição reforça a necessidade de manter mecanismos de controlo robustos, especialmente nas áreas mais sensíveis, como a gestão financeira, recursos humanos, e subsídios e contribuições.

No momento da aprovação do PPR, a APPACDM de Castelo Branco dispunha já de um conjunto de **normas, regulamentos e procedimentos internos**, que contribuem para prevenir muitos dos riscos identificados. Entre os instrumentos existentes, destacam-se:

- **Código de Ética e Conduta da APPACDM;**
- **Manual do Colaborador**
- **Canal de Denúncias;**
- **Plano de Formação de trabalhadores;**
- **Políticas de Recursos Humanos;**
- **Protocolos de Aquisição de Bens e Compras;**
- **Contratação de Serviços;**
- **Aprovação de Pagamentos.**

Apesar de estar previsto no plano, **não foi possível, até à data deste relatório, ministrar as ações planeadas de formação dirigidas aos trabalhadores**, por motivos alheios à vontade da Instituição. No entanto, a APPACDM de Castelo Branco mantém o compromisso de **promover essas formações assim que reunidas as condições adequadas**.

Estas formações serão fundamentais para garantir que os trabalhadores estão devidamente sensibilizados para os riscos associados às suas funções e preparados para atuar com responsabilidade e transparência, contribuindo para uma cultura organizacional íntegra e resiliente.



4. Conclusão

A APPACDM de Castelo Branco reconhece a importância do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) enquanto **instrumento essencial de gestão preventiva**, que permite identificar, mitigar e monitorizar riscos que possam comprometer a integridade, a legalidade e a confiança no desempenho da sua missão social.

A Instituição compromete-se a **adotar todas as medidas complementares que se revelem necessárias**, sempre que sejam detetados novos riscos críticos, situações concretas ou práticas suscetíveis de configurar infrações conexas que não tenham sido antecipadas no atual PPR.

Sem prejuízo do exposto, considera-se pertinente deixar registadas as seguintes recomendações, cuja implementação poderá reforçar a eficácia do sistema de prevenção existente:

- Promoção contínua da **divulgação interna dos riscos de corrupção e infrações conexas**, reforçando a sensibilização dos colaboradores para a importância da correta identificação e comunicação desses riscos;
- **Revisão antecipada do PPR**, sempre que se verifiquem alterações relevantes na estrutura organizacional ou nos procedimentos, mesmo antes do prazo legal de três anos, garantindo a sua atualização e aplicabilidade a todas as áreas de intervenção da APPACDM.

O presente **Relatório de Avaliação Anual** será dado a conhecer aos trabalhadores da APPACDM de Castelo Branco através da sua **publicação no website institucional**, em <http://www.appacdm-castelobranco.org/>, promovendo a transparência e o acesso à informação por todos os stakeholders.

Castelo Branco, 30 de abril de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo



(João Manuel Brás Tavares Flores)